

Anúncio de Abertura do Processo de Adesão à Rede Portuguesa Saber Fazer

A **Rede Portuguesa Saber Fazer** constitui uma plataforma de cooperação, articulação e partilha entre pessoas, comunidades, entidades e iniciativas ligadas às artes e ofícios tradicionais, promovendo a sua salvaguarda, valorização, transmissão e inovação.

Neste contexto, encontra-se aberto o processo de adesão à Rede Portuguesa Saber Fazer, destinado a integrar entidades e agentes que desenvolvam atividade relevante no domínio das artes e ofícios tradicionais em Portugal.

Objetivos da Rede Portuguesa Saber Fazer (cf. artigo 3.º do Regulamento aprovado em anexo à Portaria n.º 451-B/2026/1, de 9 de outubro)

A Rede Portuguesa Saber Fazer prossegue os seguintes objetivos:

- a) Identificar, estudar e documentar as práticas artesanais tradicionais no território nacional;
- b) Estruturar uma rede de informação, de entidades, de espaços, de comunidades e de iniciativas que visem criar boas práticas no setor das artes e ofícios;
- c) Promover a transmissão intergeracional de saberes;
- d) Incentivar a partilha de conhecimentos técnicos, artísticos e organizacionais, bem como a investigação e a inovação associadas às artes e ofícios;
- e) Promover o diálogo e a colaboração entre entidades e territórios com práticas artesanais comuns, derivadas ou complementares;
- f) Valorizar cultural e economicamente as artes e ofícios tradicionais através do seu cruzamento disciplinar com outras áreas artísticas ou outras áreas do conhecimento;
- g) Articular a estratégia nacional com as estratégias regionais;
- h) Valorizar a relação entre as artes e ofícios tradicionais, o território, as paisagens culturais e os recursos naturais locais, designadamente em territórios de baixa densidade, promovendo práticas sustentáveis;
- i) Promover a cooperação internacional e o intercâmbio de conhecimento com outras culturas artesanais.

Entidades que podem requerer a adesão à Rede Portuguesa Saber Fazer (cf. artigo 9.º do Regulamento aprovado em anexo à Portaria n.º 451-B/2026/1, de 9 de outubro)

Podem apresentar pedido de adesão à Rede Portuguesa Saber Fazer:

- a) Artesãos e unidades produtivas artesanais;
- b) Municípios e entidades intermunicipais;
- c) Associações e cooperativas do setor;
- d) Instituições de ensino;
- e) Museus, centros culturais e centros de produção artesanal;
- f) Outras pessoas singulares ou coletivas, cuja atividade se relacione diretamente com as artes e ofícios tradicionais.

Requisitos de adesão (cf. artigo 10.º do Regulamento aprovado em anexo à Portaria n.º 451-B/2026/1, de 9 de outubro)

Podem apresentar pedido de adesão à Rede Portuguesa Saber Fazer as pessoas singulares ou coletivas que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Exercerem atividade continuada no domínio das artes e ofícios tradicionais;
- b) Possuírem domicílio ou sede em território nacional e nele desenvolverem atividade continuada;
- c) Demonstrarem capacidade técnica, artística ou profissional relevante no domínio das artes e ofícios tradicionais, nomeadamente através de ligação documentada a uma técnica, saber ou processo tradicional, de historial de atividade da entidade ou dos seus responsáveis e equipas, de transmissão de saberes, de formação ou certificação reconhecida, ou de trabalho de investigação, documentação ou edição;
- d) Desenvolverem atividades, projetos ou iniciativas materialmente ligadas à preservação, transmissão, valorização, inovação ou recriação de práticas tradicionais.

Aos pedidos de adesão apresentados pelos municípios e pelas entidades intermunicipais não é aplicável o requisito previsto na alínea c).

É vedada a adesão à Rede a entidades cuja atividade principal ou projetos se traduzam, predominantemente, na produção manual de obras, objetos ou peças de carácter recreativo, lúdico ou decorativo, quando destituídos de vínculo relevante a práticas, técnicas, saberes ou processos reconhecíveis como integrando a área das artes e ofícios tradicionais.

Direitos dos membros da Rede Portuguesa Saber Fazer (cf. artigo 13.º do Regulamento aprovado em anexo à Portaria n.º 451-B/2026/1, de 9 de outubro)

Os membros da Rede beneficiam, designadamente, de:

- a) Usar o estatuto de membro da Rede;
- b) Utilizar a identificação de pertença à Rede;
- c) Participar nas iniciativas promovidas no âmbito da Rede;
- d) Aceder a medidas e apoios disponibilizados no âmbito da execução do Programa Nacional Saber Fazer Portugal, nos termos e condições previstos nos respetivos instrumentos e regimes aplicáveis.

Apresentação das candidaturas (cf. artigo 11.º do Regulamento aprovado em anexo à Portaria n.º 451-B/2026/1, de 9 de outubro)

Os pedidos de adesão devem ser formalizados mediante o preenchimento do formulário disponível no sítio da Internet da Direção-Geral das Artes - www.dgartes.gov.pt, acompanhado dos documentos necessários para efeito da demonstração das condições e requisitos de admissão, nomeadamente os seguintes:

- a) Documento oficial que identifique a entidade, nomeadamente cartão de cidadão, número de identificação fiscal, morada, e, no caso de pessoas coletivas, sede, estatutos/ato constitutivo, representantes legais;
- b) Historial que descreva as suas atividades, nomeadamente evidências de atividade através de relatório, portefólio, registos de ações, parcerias;
- c) Demonstração de práticas artesanais associadas, nomeadamente descrição das práticas/áreas e respetiva ligação a artes e ofícios tradicionais;
- d) Proposta simplificada de contributo para a Rede, proporcional à dimensão e à natureza da entidade candidata, que pode consistir em contributos já existentes, em articulação com os instrumentos da Rede, podendo incluir acervos, arquivos, programas pedagógicos, de mediação cultural ou atividades em curso.

Prazo para o pedido de adesão

O prazo para a apresentação dos pedidos de adesão inicia-se a 12 de outubro e termina a 9 de novembro.

Posteriormente em data a anunciar, o prazo para os interessados requererem a adesão à Rede estará aberto ininterruptamente.

Para informações adicionais, os interessados poderão consultar as normas de funcionamento da Rede Portuguesa Saber Fazer constantes do Regulamento aprovado em anexo à Portaria n.º 451-B/2026/1, de 9 de outubro ou contactar a Direção-Geral das Artes através do endereço eletrónico do Programa Nacional Saber Fazer Portugal – info.saberfazer@dgartes.pt ou através de atendimento telefónico para o número 210 102 528 (entre as 10h e as 12h00 e as 14h30 e as 16h nos dias úteis).

A adesão à Rede constitui condição de acesso ao **Programa de Apoio às Artes e Ofícios Tradicionais**, cuja linha de apoio financeiro se prevê abrir brevemente, nos termos e condições a definir no respetivo aviso de abertura, sem prejuízo do cumprimento dos demais requisitos de elegibilidade aplicáveis.

Junte-se à Rede Portuguesa Saber Fazer e contribua para a valorização, salvaguarda e transmissão dos saberes e das práticas artesanais que constituem parte integrante do património cultural português.